

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

PRAÇA DO ROSÁRIO 5 - CEP 36570-000 - VIÇOSA - MG
TELEFONE GERAL: (31) 3891-3714 - TELEFAX: (31) 3891-5050
CNPJ: 18.132.449/0001-79

LEI Nº 1.676/2005

Determina fixação de placa informativa dos médicos da rede pública, pelos hospitais, e dá outras providências

O Povo do Município de Viçosa, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- Art. 1º Os estabelecimentos de saúde que recebem recursos ou subvenções da Fazenda Pública Municipal ficam obrigados a fixar, em local visível, no saguão de entrada de seus prédios, placa informativa da relação nominal dos médicos da rede pública de saúde, com suas respectivas especialidades e horário de atendimento.
- Art. 2º O descumprimento do disposto no artigo anterior sujeitará o estabelecimento de saúde às seguintes penalidades:
 - I advertência;
- II suspensão dos repasses de recursos municipais, enquanto a irregularidade não for sanada.
- Art. 3º Esta Lei entra em vigor 30 (trinta) dias após sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa, 11 de agosto de 2005

Raimundo Nonato Cardoso Prefeito Municipal

anima of forderso

(A presente Lei é originária de projeto de autoria do Vereador Ângelo Chequer, aprovado em reunião da Câmara, no dia 02.08.2005)

Assinaturas

